



# Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

CNPJ – 44.919.611/0001-03

E-mail [inubia@terra.com.br](mailto:inubia@terra.com.br)

AV. Campos Salles, 113 Inúbia Paulista – Estado de São Paulo.

Fone/Fax (18) 5561254 CEP 17760.000

## LEI Nº 967/2002

- de 07 de maio de 2002 -

*(Que dispõe sobre a abertura de crédito especial na contabilidade municipal, para atendimento às despesas inerentes aos Programas - Saúde da Família - PSF e Programa de Agente Comunitário de Saúde - PACS).*

**WLADIMIR ROMÃO GUILHERMO**, Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, nos termos do Autógrafo, nº 10/02 de 07 de maio de 2002, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.....

**Artigo 1º** - Fica aberto na contabilidade da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, um crédito especial no valor de **R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)**, para contabilizar as despesas inerentes ao Programa Saúde da Família – PSF e Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS.

**Artigo 2º** - para atender ao disposto no artigo 1º ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações do orçamento vigente:

### **02 – Poder Executivo**

020101- Gabinete do Prefeito

2003- Atividades de Coordenação do Gabinete do Prefeito

04.122.0045.2003.0000

3.1.90.11.00 – 18 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. R\$ 7.000,00

.3.90.39.00 – 21 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. R\$ 3.000,00

020104 – Saúde

2012 – Manutenção do Fundo Municipal da Saúde

10.301.0120.2012.0000

3.1.90.11.00 – 53 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 40.000,00

TOTAL R\$ **50.000,00**

**Artigo 3º** - Em complemento aos recursos do artigo 2º, para atender o disposto no artigo 1º, considera-se:

A) As transferências do Ministério da Saúde para atendimento dos Programas PSF e PACS.

B) E se houver necessidade: o excesso de arrecadação previsto para o Exercício de 2002, por conta da arrecadação do seguinte recurso: 1721.01.02.00 – Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM;

**Artigo 4º** - Fica Acrescentado no anexo - **Detalhamento dos Programas do Plano Plurianual 2002/2005** a meta: Atendimento aos Programas: PSF (Programa Saúde da Família) e PACS (Programa Agente Comunitário de Saúde).



# Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

CNPJ – 44.919.611/0001-03

E-mail [inubia@terra.com.br](mailto:inubia@terra.com.br)

AV. Campos Salles, 113 Inúbia Paulista – Estado de São Paulo.

Fone/Fax (18) 5561254

CEP 17760.000

Acréscimo a Classificação do Programa:

Código do Programa: **0120**

Nome do Programa: **Atendimento Integral à Saúde.**

Nova Meta: *Atendimento aos Programas: PSF (Programa Saúde da Família) e PACS (Programa de Agente Comunitário de Saúde).*

**Artigo 5º** - Fica Acrescentado no anexo de prioridades e metas da **LDO - Lei Diretrizes Orçamentárias de 2002** a meta: Atendimento aos Programas: PSF (Programa Saúde da Família) e PACS (Programa Agente Comunitário de Saúde).

Acréscimo a Classificação do Programa:

Código do Programa: **0120**

Nome do Programa: **Atendimento Integral à Saúde.**

Nova Prioridade e Meta: *Atendimento aos Programas: PSF (Programa Saúde da Família) e PACS (Programa de Agente Comunitário de Saúde).*

**Artigo 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, de 07 de Maio de 2002.

**WLADIMIR ROMÃO GUILHERMO**

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal, publicada por afixação no lugar público de costume e na imprensa e arquivada no Cartório local.

**LEILA MARIA BIBIANI**

Respondendo pelo Expediente do Secretário

Aprovada pelo Autógrafo nº 10/2002 de 07 de maio de 2002.